



PORTARIA Nº 41/2026

DISPÕE SOBRE “LICENÇA MATERNIDADE
DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal, e...

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico referente à licença maternidade antecipada da servidora **SUELEN COSTA PEREIRA** (Processo nº 465/2026 (ADM 315/2026)),

CONSIDERANDO que o inciso XVIII do art. 7º da CRFB/88 c/c o art. 97 da Lei Complementar nº 2.383/2024 dispõe sobre “O Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública direta, do Município de Marataízes – ES”, que asseguram que será concedida licença à servidora gestante, **por cento e oitenta dias consecutivos**, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença maternidade à servidora **SUELEN COSTA PEREIRA**, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24 de Março 2026 e término em 21 de Setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos em 24 de Março de 2026.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Marataízes/ES
CEP. 29345-000
(28) 3532-3413
gab.presidente@cmmarataizes.es.gov.br

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Marataízes/ES, 06 de Abril de 2026.

ERIMAR DA SILVA

LESQUEVES:0765686570

5

Assinado de forma digital por

ERIMAR DA SILVA

LESQUEVES:07656865705

Dados: 2026.04.06 15:09:18 -03'00'

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente da C.M.M

Biênio 2025/2026



Autenticar documento em <https://www.cmmarataizes.es.gov.br> com o identificador 310037003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PORTARIA Nº 41/2026

DISPÕE SOBRE “LICENÇA MATERNIDADE
DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal, e...

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico referente à licença maternidade antecipada da servidora **SUELEN COSTA PEREIRA** (Processo nº 465/2026 (ADM 315/2026)),

CONSIDERANDO que o inciso XVIII do art. 7º da CRFB/88 c/c o art. 97 da Lei Complementar nº 2.383/2024 dispõe sobre “O Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública direta, do Município de Marataízes – ES”, que asseguram que será concedida licença à servidora gestante, **por cento e oitenta dias consecutivos**, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença maternidade à servidora **SUELEN COSTA PEREIRA**, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24 de Março 2026 e término em 21 de Setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos em 24 de Março de 2026.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Maratáizes/ES
CEP. 29345-000
(28) 3532-3413
gab.presidente@cmmaratáizes.es.gov.br

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Maratáizes/ES, 06 de Abril de 2026.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente da C.M.M

Biênio 2025/2026



Autenticar documento em <https://www.cmmaratáizes.es.gov.br> com o identificador 310037003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

